



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2019 EXCLUSIVO ME/EPP Art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06		
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21		
PROCESSO Nº 099/1885/2019		
SETOR	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS /CMAJU	
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá regimento Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, , observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.	
PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a que se referem a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.	
OBJETO:	Aquisição imediata de 01 (um) aparelho de televisão de 32 polegadas, tipo smartv para a sala do Secretário Executivo da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.	
	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	30/12/2019	08:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	30/12/2019	09:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL		
Edital encontra-se a disposição dos interessados nos portais: <u>www.aracaju.se.leg.br</u> / <u>www.tce.se.gov.br</u> / - <u>www.licitacoes-e.com.br/</u>		
ou por e-mail: <u>cpl@aracaju.se.leg.br</u>		
Outras informações pelo telefone: (079) 3205.8906 , das 08:00 às 13:00 horas, ou ainda na Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 – Setor de Licitações.		
LOCAL: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>		



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 099/1885/2019

Pregão Eletrônico nº 12/2019.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeiro George Ávila Matos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 922/2019, de 10 de julho de 2019, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Aracaju, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição imediata de 01 (um) aparelho de televisão de 32 polegadas, tipo SMARTV para a sala do Secretário Executivo da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento-programa de 2020 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento de Despesa	Sub Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
01101.010310001	2001	4.4.90.52.00	4.4.90.52.33	00

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

4.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Aracaju;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (79) 3205.8906

Pregoeiro: George Ávila Matos

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - conduzir a sessão pública;

7.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8 - indicar o vencedor do certame;

7.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

7.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.11 - Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

7.1.12 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País..

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aracaju ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de ITEMS, o (a) Pregoeiro (a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS :

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando-se com a abertura das propostas.

10.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

10.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8 - Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados eletronicamente pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, bem como o envio da proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.9 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.11 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

11.0 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1- A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.2- Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.4- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.4.1 - O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.4.2 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

- 11.4.3 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 11.5- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 11.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 11.7- Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.8- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 11.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 11.10- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.11- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.12- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.13- Sera adotado para o envio de lances no pregão eletrônico “modo aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 11.14- A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.15- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.16- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

11.17- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.18- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, em havendo o atendimento de todos os requisitos do Edital o licitante será declarado vencedor.

12.0 - DA HABILITAÇÃO:

12.1 – Para Habilitação Jurídica:

12.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

12.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.4 – Certidão simplificada da junta comercial conforme art. 8º da IN 103/2007/ DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC, ou Declaração do Licitante, conforme art. 13 §2º do Decreto 8.538/2015, com vistas a confirmar a condição de ME e EPP.

12.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.2.1 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.2.2 – Considerando que o objeto deste certame trata de fornecimento de bens com pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8538, de 2015);

12.3 – Para Regularidade Fiscal:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

12.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

12.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

12.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

12.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.3.3 a 13.1.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

12.3.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.1.2 implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.4 – Para Qualificação Técnica:

12.4.1. – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.5 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

12.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Central de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis

12.6.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

12.7 – O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.8 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital.

12.9 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

13.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.2 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

14.0 - DOS RECURSOS:

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de duas horas, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

14.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, a adjudicação do ITEM ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do(s) ITEM(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 - A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

16.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. A entrega do equipamento será efetuada, mediante ordem de fornecimento, no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, situado Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

16.2. A responsabilidade pelo recebimento dos equipamentos ficará a cargo:

- a) Provisoriamente, de funcionário designado pela Câmara Municipal de Aracaju, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos prestado com a especificação.
- b) Definitivamente, servidor responsável designado pela Câmara Municipal de Aracaju, e deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

16.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pela Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

16.4. a CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, totalmente às suas expensas, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação no momento da respectiva notificação.

16.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

16.6 - O equipamento deve ser entregue com manuais de operação, certificados de garantia do fabricante, componentes e acessórios (se houver) e demais documentos relativos aos equipamentos, em português.

16.7. O aceite ou aprovação do(s) material(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos equipamentos que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

17.2 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto do fornecimento da Câmara Municipal de Aracaju.

17.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

17.4 - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

17.6 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

18.1.1 - advertência;

18.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

18.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.2. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2019

igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

19.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser digitado e impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao(a) Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório;

19.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

19.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

19.7. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.9. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

19.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 110, Lei 8.666/93);

19.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;

19.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

19.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

19.18. Caso o (a) Pregoeiro (a) julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

19.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) , com o auxílio da equipe de apoio;

19.20. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.21. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

- 19.21.1 for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- 19.21.2 a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- 19.21.3 em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

20.0 – FORO

20.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

21.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO;

Aracaju (SE), 16 de dezembro de 2019.

George Ávila Matos
PREGOEIRO/CMAJU



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU VIA PREGÃO ELETRÔNICO

1 - OBJETO

1.1. Aquisição imediata de 01 (um) aparelho de televisão de 32 polegadas, tipo smartv para a sala do Secretário Executivo da Câmara Municipal de Aracaju, conforme descrição/especificações mínimas constantes no item 3 abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a premência de aquisição do equipamento abaixo relacionado, em virtude das necessidades de acompanhamento das sessões ordinárias e utilização para apresentação de projetos, gráficos e demais dados em reuniões com os gestores e vereadores desta casa legislativa, visando a manutenção dos serviços e bom andamento das atividades realizadas pela Câmara Municipal de Aracaju.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

3.1. A Licitante vencedora deverá fornecer todo o material necessário ao atendimento do objeto, cujas especificações estão detalhadas abaixo:

LOTE / ITEM	EQUIPAMENTO / DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Smartv 32 polegadas - Especificações mínimas: tela de LED, entradas HDMI lateral e traseira, entrada USB, entrada/saída áudio e vídeo, entrada para TV a cabo e TV aberta, entrada LAN RJ45, conversor digital integrado, conexão WI-FI integrado e controle remoto.	01	R\$	R\$

3.2. Em caso de dúvida quanto a sua especificação, para elaboração da proposta, comparecer à Comissão de Licitação no endereço indicado no rodapé das páginas deste edital;

4 – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A entrega dos equipamentos será efetuada no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, SITUADO Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906
Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

4.1 - A responsabilidade pelo recebimento dos equipamentos ficará a cargo:

- a) Provisoriamente, de funcionário designado pela Câmara Municipal de Aracaju, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos prestado com a especificação.
- b) Definitivamente, servidor responsável designado pela Câmara Municipal de Aracaju, e deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

4.2 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pela Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.

4.3 - A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, totalmente às suas expensas, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação no momento da respectiva notificação.

4.4 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

4.5 - Os equipamentos devem ser entregues com manuais de operação, certificados de garantia do fabricante, componentes e acessórios (se houver) e demais documentos relativos aos equipamentos, em português.

4.6 - O aceite ou aprovação do(s) material(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

5.1.1. Emitir Requisição para entrega dos produtos;

5.1.2. Promover, através do Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do(s) produto(s) entregue(s), sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

5.1.3. Notificar o licitante vencedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

5.1.4. Proceder à verificação fornecimento do(s) produto(s) entregue(s), objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referencia, para posterior aceite;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

5.2.1. Fornecer os produtos no prazo fixado neste Termo;

5.2.2. Entregar o material de acordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

5.2.3. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

5.2.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

5.2.5. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

5.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
--

6.1. O material será fornecido obedecendo as especificações da empresa vencedora nos quantitativos definidos.

6.2. A Licitante vencedora será responsável pela entrega do material no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju.

6.3. A Licitante vencedora arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes do fornecimento e instalação (caso necessário).

7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

Considerando que as despesas com a aquisição desses materiais correrão à conta do orçamento-programa de 2019 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento de Despesa	Sub Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
01101.010310001	2001	4.4.90.52.00	4.4.90.52.33	00

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência e cotação de preços:

Ricardo Franco Fernandes
Chefe do Dep. Administrativo e Financeiro



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2019 – Câmara Municipal de Aracaju _____

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019– Câmara Municipal de Aracaju.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Eletrônico nº 12/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2019 – Câmara Municipal de Aracaju

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 da Câmara Municipal de Aracaju.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – Câmara Municipal de Aracaju

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019
ANEXO V**

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Câmara Municipal de Aracaju/Comissão Permanente de Licitação/ Pregão Eletrônico 12/2019.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Eletrônico 12/2019.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2019.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/1885/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE Nº: xx/x/2019, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/2019

Pregão Eletrônico Nº 12/2019

Autorizamos a empresa abaixo qualificada fornecer os equipamentos discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2019 :

Empresa

EMPRESA (razão social): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx
Tel. (xx) xxxxxxxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Descrição do item	Marca	Quantidade	Preço Unit. Registrado	Valor Total R\$

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
01101.010310001	2001	44.90.52.00	00

Aracaju (SE), ____ de _____ de 2019.

JOSENITO VITTE DE JESUS

Presidente

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170
FONE: (79) 3205.8906
Pregoeiro: George Ávila Matos
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br